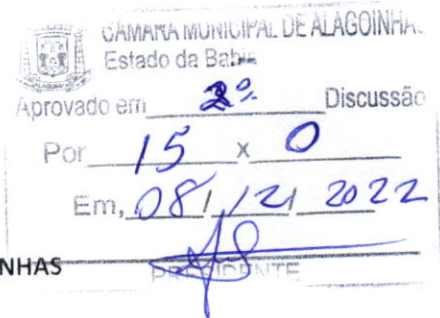


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PROJETO DE LEI Nº. 065/2022.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PERIFERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

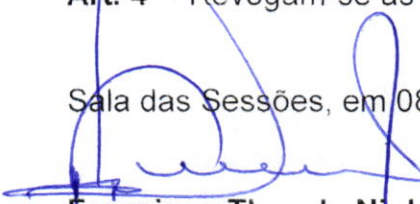
Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do nosso Município, o “**DIA MUNICIPAL DA PERIFERIA**” a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de novembro.

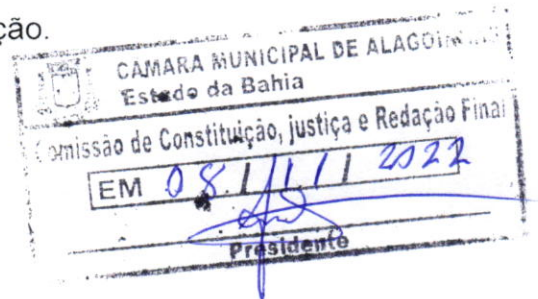
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias competentes, poderá participar da organização das atividades alusivas e/ou comemorativas à data,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2022.


Francisco Thor de Ninha
Vereador autor.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 065/2022:

O principal objetivo da criação desse dia é materializar uma forma para o resgate da autoestima e da cidadania das pessoas que residem na periferia da nossa cidade. Uma data comemorativa seria um símbolo de resgate e de celebração de várias culturas que ali se manifestam e que precisam ser reconhecidas.

A data sugerida refere-se ao 04 de novembro de 1900, quando um delegado da 10ª Circunscrição dialogou com o chefe da Polícia da época, Dr. Éneas Galvão, sobre uma favela, a primeira do Brasil, no Morro da Providência. Em carta encaminhada ao Prefeito do Rio de Janeiro foram tratados assuntos concernentes à área geográfica por ela ocupada, a comunidade ali residente e os problemas: social, sanitário, moral e policial. Desde essa época, as comunidades são assim estigmatizadas de forma negativa.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2022.


Francisco Thor de Ninha
Vereador autor.